

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO SST NO NOVO E - SOCIAL

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para serviço de instrutoria do curso em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, no novo E- Social, para funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação de capacitação, para os funcionários da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional, referente em saúde e segurança do trabalho - SST no novo e- social, vem da necessidade de atualização do conhecimento trazendo uma nova visão para as necessidades e da obrigatoriedade de as empresas implementarem os programas de saúde e segurança do trabalho.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SESC/SENAC					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	NOTA FISCAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	Contratação do curso SST (Saúde e Segurança do Trabalho) no novo e-social para instruir os funcionários quanto a alimentação de dados no e-social sobre as informações de saúde e segurança no trabalho. ✓ Modalidade: turma fechada. ✓ Formato: online, gravado com liberação de chave de acesso por participante. ✓ Duração do curso: 20 horas. ✓ 09 pessoas no total. 07 (sete) pessoas Sesc e 02 (duas) pessoa Senac	01	SVÇ	A emissão da nota fiscal será dividida em 78% para o Sesc e 22% para o Senac	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SENAC

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste processo será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- Empresas locais (Goiás)
- Empresa mais antiga (registro)

6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



6.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

6.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. eSocial
1.1. Objetivo
1.2. Faseamento
1.3. Simplificação do eSocial
1.4. A importância do cumprimento das medidas de SST
2. Saúde e Segurança no Trabalho
2.1. Legislação aplicadas a SST
2.2. Normas Regulamentadoras - Visão Geral
3. Programas de Saúde e Segurança do Trabalho
3.1. PPRA – Mostra os riscos ambientais que deverão ser enviadas no eSocial
3.2. PCMSO – Exames médicos exigidos e a periodicidade que eles devem ser realizados
3.3. ASO
3.4. LTCAT
3.5. Laudo Ergonômico
3.6. PPP / PPP Eletrônico
3.7. Profissionais responsáveis pela elaboração
4. Insalubridade e Periculosidade
4.1. Conceito
4.2. Direitos Trabalhistas
4.3. Direitos Previdenciários
4.4. RAT
4.4.1. Contribuição Adicional do RAT
4.4.2. Ocorrência no Esocial e como era na SEFIP
5. CAT
5.1. NTEP
5.2. FAP
6. Eventos de SST Antes da Simplificação do Esocial (Versão 2.5.01)
6.1. S-1060 - Tabela de Ambientes de Trabalho
6.2. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
6.3. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
6.4. S-2221 - Exame Toxicológico do Motorista Profissional
6.5. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Fatores de Risco
6.6. S-2245 - Treinamentos e Capacitações
7. Eventos de SST após a Simplificação do eSocial (Versão S-1.0)
7.1. S-2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho
7.1.1. Tabelas 13, 14, 15 e 16 do Anexo I do Leiaute do Esocial
7.2. S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador
7.3. S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos
8. Outros eventos relevantes envolvendo informações de SST
8.1. S-1000 - Informações do Empregador
8.2. S-1070 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais
8.3. S-2200 - Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão
8.3.1. Tabela 28 - Treinamentos, Capacitações, Exercícios Simulados e Outras Anotações
8.3.1.1. NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade
8.3.1.2. NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

- 8.3.1.3. NR 37 - Segurança e Saúde em Plataformas de Petróleo
- 8.4. S-1200 - Remuneração de trabalhador vinculado ao RGPS
- 8.5. S-2299 - Desligamento

- 9. Aposentadoria especial.
 - 9.1. Conceito
 - 9.2. Beneficiários
 - 9.3. Comprovação para a concessão do benefício
 - 9.4. Carência
 - 9.5. Data do início do benefício
 - 9.6. Valor do benefício
- 10. Penalidades

6.3. O curso será ministrado em uma turma para 09 (nove) participantes, 07 (sete) pessoas Sesc e 02 (duas) pessoas Senac, funcionários efetivos, com duração de 20 (vinte) horas, em formato EAD, gravado.

6.4. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos em PDF (português), certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

6.5. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

7. FATURAMENTO

7.1 O faturamento deverá ocorrer para 02 (dois) cadastros Nacional de Pessoa Jurídica (Sesc e Senac).

7.2 As emissões da nota fiscal deverão ser em duas vias, com o valor total do curso, rateado em 78 % (setenta e oito por cento) para o Sesc e 22% (vinte e dois por cento) para o Senac.

7.3 Dados para faturamento:

7.3.1 SESC – SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO

CNPJ: 03.671.444/0001-47. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

7.3.2 SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ 03.608.475/0001-53. Inscrição Estadual: Imune
Endereço: Rua 31- A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470

8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

8.1 A empresa vencedora, deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

SESC GOIÁS
FL: 111
Ass.: G
SPC

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

9. DAS DILIGÊNCIAS

9.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no tópico 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e 6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.

10.1.3. Obedecer às normas e rotinas do Sesc e Senac Goiás, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

10.1.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

10.1.5. Enviar para a contratante cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação, em até 03 (três) dias úteis após o término do curso, via email.

10.1.6. A contratada deverá emitir o certificado em até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

10.1.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.8. Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação das 02 (duas) notas fiscais, emitidas uma em favor do Sesc - Serviço Social do Comércio e outra para Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, devidamente atestadas pelo fiscal.

10.2.2. Caberá ao Sesc e Senac Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

10.2.3. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

12. DA PROPOSTA

12.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente datada, obedecendo a especificação técnica e seus anexos;

12.2. Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

12.3. Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

12.4. Valor total que será expresso em real e por extenso;

12.5. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

12.6. A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

13.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos.

13.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc e Senac Goiás, por um prazo de até 2 (dois) anos

13.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

13.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc e Senac Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

13.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no subitem 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc e Senac Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc e Senac Goiás.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012 e do Art. 32, da Resolução Senac nº 958/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

Fiscal: Robson Iwamoto Ribeiro da Costa

Suplente: Natanael Ribeiro de Souza

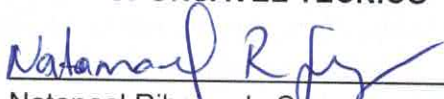
Chefe da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

Chefe Adjunto Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

Matricula: 10692 CPF: 893.403.371-15

Matricula: 3484 CPF: 903.448.801-25

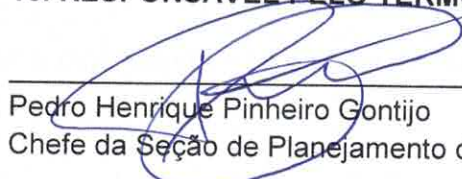
15. RESPONSÁVEL TÉCNICO



Natanael Ribeiro de Souza

Chefe Adjunto da Seção de Benefícios, Segurança e Saúde no Trabalho Integração Sesc e Senac - Administração Regional

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Planejamento de Compras

Goiânia, 14 de dezembro de 2021.